



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

Lei nº. 831 de 29 de abril de 2024.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 29/04/2024

Yheira
Responsável

"Autoriza o envio da Prestação de Contas Anual do Executivo à Câmara Municipal em Documentos Digitalizados e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar a Prestação de Contas Anual ao Poder Legislativo Municipal de forma eletrônica, por meio de arquivo digitalizado, desobrigando o envio exclusivamente por meio físico.

Art. 2º Entende-se por arquivo digitalizado a conversão fiel da imagem para documento eletrônico, no formato PDF – *PortableDocumentFormat*, com o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e que permita a reprodução de documentos públicos digitalizados, mantendo as características originais quando da sua visualização.

Parágrafo Único – O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento

Art. 3º Os registros públicos originais em meio físico, ainda que digitalizados, deverão ser preservados, permanecendo nos arquivos públicos municipais.

Art. 4º - A verificação e armazenamento dos arquivos deverá ser feita na Câmara Municipal, com imediato backup das informações contidas de acordo com a respectiva competência (mês e ano), devendo ser protocolados no setor competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 29 de abril de 2024.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal



(31) 3722-1222



administracao@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG